

ANEXO

EXEMPLOS DE REGISTROS DO RECESSO DE FIM DE ANO NO SISTEMA PETRVS

Situação 1 - Usufruto Turma A (recesso do Natal) e compensação no mesmo mês do plano de trabalho (dezembro):

Requisitos de aplicação:

- a) A unidade não tem demandas represadas e o usufruto do recesso não vai atrasar o cumprimento das demandas;
- b) Participante deve trabalhar, no mínimo, 8 dias em dezembro/2025; e
- c) Participante conseguirá executar o plano de trabalho integralmente no mês de dezembro/2025, sem precisar antecipar ou adiar tarefas.

Como registrar no Petrvs:

- a) CHD do plano de dezembro/2025: 100% (cumprirá com todas as entregas do mês).
- b) Dois Registros na seção “Ocorrências”:
 1. Recesso (usufruto) - período: 22 a 23/12/2025
 2. Recesso (compensação) - período: 01/12 a 31/12/2025

Situação 2 - Usufruto Turma B (recesso do Ano Novo) e compensação no mesmo mês do plano de trabalho (dezembro):

Requisitos de aplicação:

- a) A unidade não tem demandas represadas e o usufruto do recesso não vai atrasar o cumprimento das demandas;
- b) Participante deve trabalhar, no mínimo, 8 dias em dezembro/2025; e
- c) Participante conseguirá executar o plano de trabalho integralmente no mês de dezembro/2025, sem precisar antecipar ou adiar tarefas.

Como registrar no Petrvs:

- a) CHD do plano de dezembro/2025: 100% (cumprirá com todas as entregas do mês)
- b) Dois Registros na seção “Ocorrências”:
 1. Recesso (usufruto) - período: 29 a 30/12/2025
 2. Recesso (compensação) - período: 01/12 a 31/12/2025

Situação 3 - Servidor Turma A (recesso Natal) ou Turma B (recesso Ano Novo), cujas tarefas deverão ser antecipadas ou adiadas em outros meses de compensação:

Requisitos de Aplicação:

- a) Participante com férias ou outros afastamentos em dezembro/25; ou
- b) Unidade do(a) participante possui demandas represadas, sendo necessário antecipar (compensação entre outubro e novembro/2025) ou adiar (compensação entre janeiro e maio 2026) a realização de tarefas;

Nestes casos, considerar a regra de que cada dia do plano corresponde a 5% da CHD, além da orientação de que o recesso deve ser compensado entre outubro/2025 e maio/2026.

Exemplos práticos:

Usufruto do recesso no Natal e compensação em nov./2025 e jan./2026

a) Registro do usufruto:

- No plano de trabalho de dez./2025: CHD de 90% (ou seja, foi subtraído 5% para cada dia do recesso)
- Na seção “Ocorrências” (registro de execução): 22 a 23/12/2025 - Recesso (usufruto)

b) Compensação:

- **novembro/25:** CHD de 105% (100% + 5% de compensação)

Seção “Ocorrências”: 01/11 a 30/11/2025 - Recesso (compensação) - observação: compensação de 1 dia

- **janeiro/2026:** CHD de 105% (100% + 5% de compensação)

Seção “Ocorrências”: 01/01 a 31/01/2026 - Recesso (compensação) - observação: compensação de 1 dia

Usufruto do recesso no Ano Novo e compensação em jan./2026 e fev./2026

a) Registro do usufruto:

- No plano de trabalho de dezembro/2025: CHD de 90% (ou seja, foi subtraído 5% para cada dia do recesso)
- Na seção “Ocorrências” de dezembro: 29 a 30/12/2025 - Recesso (usufruto)

b) Compensação:

- **janeiro/2026:** CHD de 105% (100% + 5% de compensação)

Seção “Ocorrências”: 01/01 a 31/01/2026 - Recesso (compensação) - observação: compensação de 1 dia

- **fevereiro/2026:** CHD de 105% (100% + 5% de compensação)

Seção “Ocorrências”: 01/02 a 28/02/2025 - Recesso (compensação) - observação: compensação de 1 dia